



Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665
Estado do Tocantins

Lei nº 819/2003

14 de Março de 2003.

“Autoriza a Alienação de Prédio escolar de Escola desativa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Prédio da Escola Municipal Boa Esperança, localizada na Fazenda Córrego Fundo ao proprietário da Fazenda, visto que a Escola foi desativada com a implantação do transporte escolar para a região, e não existem mais condições de reativação da escola.

Parágrafo Único - O valor do bem a ser alienado, de que trata o *caput* deste artigo, será definido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis – CABML.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado também a utilizar o valor recebido pela alienação do bem de que trata o Art. 1º desta Lei, na melhoria dos prédios das escolas municipais urbanas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Março de 2003.

Vanaldo Ferreira da Cunha
Prefeito Municipal